



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

PROCESSO Nº 1310/2014.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado de TCE-AM, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada pelo **Pregoeiro MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES** e equipe de apoio, designada pela **Portaria SG nº 14/2014**.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos identificados abaixo, que dele são partes integrantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **18/08/2014, às 9h**, com tolerância de 15 minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Prédio Sede do Tribunal.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Integram este edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, geradores e rede elétrica estabilizada do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo V.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, em um envelope, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que se enquadre na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.6 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

3.7 - É facultada ao Pregoeiro e ao Presidente do TCE-AM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta do licitante.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/14
PROCESSO N.º 1310/14

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/14
PROCESSO Nº 1310/14

4.2 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo I que deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preços, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada:

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da empresa licitante, diferentemente do representante que foi credenciado ou de sócio da firma, este deve juntar a procuração que comprove seus poderes legais;

c) contendo:

c.1 - o preço unitário e global, expresso em moeda nacional corrente;

c.2 – especificação detalhada dos serviços;

c.3 – prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

c.3.1 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

c.4 – **prazo de garantia de 90 (noventa) dias após os serviços de reparos com troca de peças;**

c.5 - declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

c.6 - indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos de serviços, no caso de contratação.

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às condições do presente Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5.2.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas letras “a” a “e” do item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, os quais serão demonstrados e analisados na fase exigida.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

6.1.3.2.2 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (**ou 10% do valor da proposta apresentada pela licitante**).

6.1.3.2.3 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.2.4 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1 - Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

6.1.3.2.4.2 A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação tendo prestado satisfatoriamente o serviço, através de atestado (s) ou Certidão (ões) fornecida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto do certame;

6.1.4.1.1 – Como critério de Qualificação Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade nos termos do item c.1 e seus sub-ítem do Termo de Referência parte deste edital.

6.1.4.1.2 - Como critério de Qualificação Técnico-Operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade nos termos do item c.2 do Termo de Referência parte deste edital.

6.1.4.2 - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer circunscrição nacional.

6.1.4.3 - Comprovação da licitante de que possui profissional (is) formado (s) nas áreas de Engenharia Elétrica e/ou Eletrônica e/ou em curso Técnico na área de Eletrônica, pertencente ao seu quadro permanente como responsável técnico na data desta licitação, apresentando a Certidão de Registro e Quitação expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional de qualquer circunscrição nacional, em sua plena validade.

6.1.4.3.1.- Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de vínculo permanente entre o profissional e a empresa; essa comprovação deverá ser feita através de:

a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, ou;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

c) Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de sua circunscrição, referente ao cargo e função de responsável técnico da empresa licitante.

6.1.4.4 – Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico-profissional deverão participar diretamente na execução do objeto de licitação.

6.1.4.5 - A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer ao TCE-AM, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1- Da Habilitação.

6.1.4.5.1. - É obrigatória a visita ao local onde serão prestados os serviços de engenharia contratados, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 8:00 às 13:00 horas, para efetuar a visita técnica. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto;

6.1.4.5.2 – A Licitante deverá apresentar no envelope de Habilitação, a Declaração de Vistoria Técnica preenchido, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação (Anexo VII):

a) A visita ao local dos serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Diretoria de Administração Interna do TCE-AM, Av. Efigênio Sales, n. 1155 – Bairro Parque 10, CEP - 69.060–020 – Manaus/AM, Tel. (092) 3301-8166;

b) No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.

6.1.4.5.3 – A Declaração de Vistoria Técnica poderá, excepcionalmente, ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e risco por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

6.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na letra anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.2.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.2.2.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global**;

8.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.6 – O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.7 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

8.8.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do (s) objeto (s) do certame.

9 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

9.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, após a indicação dos valores unitário e global;

9.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.4 - Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão. Na segunda hipótese, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita por preço por global;

10.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 – a peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;

10.7.3 - as razões deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.

11.2 - A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.3 - Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4 - Como condição para a celebração do Contrato (Anexo VI), o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.5 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

11.6 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 - O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.7.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

11.7.2 - Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

11.7.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.7.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.8 - Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal, condicionada ao atesto do servidor designado para tal mister ou do fiscal do contrato.

12.1.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

a) Programa de Trabalho: **01.122.0056.24666 – Manutenção da Unidade Administrativa**; Dotação Orçamentária: **339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso – **100**.

12.2 - O TCE/AM não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

12.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do TCE/AM, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%;

12.4 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.3;

13.3.5 - facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.5.1 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;

13.3.5.2 - no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – o pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

15.4 - O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.5 - Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.6 - Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

15.6.1 – Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;

15.9 – O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico, no que couber.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 01 de agosto de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis
Glauciete Pereira Braga
Laís Regina Lima Paixão e Silva
Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1310/14 - Pregão Presencial n.º 15/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1310/14 - Pregão Presencial n.º 15/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1310/14 - Pregão Presencial n.º 15/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1310/14 - Pregão Presencial n.º 15/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
C.G.C.: 05.829.742/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque Dez
CEP: 69.055-736

2) DIREÇÃO MAIOR

NOME: Josué Cláudio de Souza Filho

CARGO: Conselheiro Presidente

3) DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS, GERADORES E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo contratar pessoal jurídica para efetuar manutenção preventiva e corretiva nos Nobreaks, Geradores e Rede Elétrica Estabilizada, objetivando manter em perfeitas condições de funcionamento deste conjunto de equipamentos.

3.3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de se manter em pleno funcionamento os equipamentos alimentados pelo sistema de Nobreaks, Geradores e Rede Elétrica Estabilizada, garantindo a qualidade do fornecimento de energia elétrica.

4) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA efetuará a manutenção dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE, descritos no quadro abaixo do presente instrumento, comprometendo-se a mantê-los em perfeitas condições de funcionamento.

4.1 Quadro Demonstrativo dos Equipamentos

Item	Quantidade	Equipamentos (Solução de Nobreak)
01	01	Nobreak 80 Kva Top 24800 Cp Eletrônica
02	02	Banco de Baterias VRLA 24X200Ah
03	01	Nobreak 25 Kva Top 24250 Cp Eletrônica
04	01	Banco de Baterias VRLA 24x100Ah
05	01	Nobreak 100 Kva SAI – LACERDA
06	02	Banco de Baterias VRLA 32x100Ah
07	01	Nobreak 50 Kva TOP 24500 Cp Eletrônica
08	02	Bancos de Baterias VRLA 24X150Ah
09	01	Nobreak 50 Kva TOP 24500 Cp Eletrônica
10	02	Bancos de Baterias VRLA 24X150Ah
11	01	Grupo Gerador Stemac 400Kva
12	01	Grupo Gerador Khloner 350Kva
13		Infra-estruturas de rede elétrica estabilizada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

4.2 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de suprimento de energia, infraestruturas de rede elétrica condicionada e estabilizada dos prédios da TCE.

A.1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A.1.1) Para cada Sistema Nobreak:

Quadro de manutenção Preventiva para Sistema Nobreak:	Frequência de realização		Laudo Relatório
	Mensal	Semestral	
Limpeza geral.	X		Registro fotográfico do estado após realização da atividade
Inspeção visual completa do sistema.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários
Verificação do estado dos ventiladores e exaustores.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários
Aferição dos instrumentos do painel.	X		Laudo de Aferição com instrumento calibrado
Medição das tensões de entrada.	X		Relatório com dados das medições
Medição das tensões de saída.	X		Relatório com dados das medições
Medição das tensões da rede reserva.	X		Relatório com dados das medições
Medição da tensão DC das baterias.	X		Relatório com dados das medições
Simulação de falta de energia no retificador.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Simulação de falta de energia da concessionária.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Medição da tensão de flutuação da bateria de acumuladores, com planilhamento dos dados.	X		Relatório com dados das medições
Medição da tensão de cada acumulador em descarga, até o 2º nível, com planilhamento dos dados.	X		Relatório com dados das medições
Medição das correntes de entrada.	X		Relatório com dados das medições
Medição das correntes de saída.	X		Relatório com dados das medições
Medição da corrente de neutro.	X		Relatório com dados das medições
Manutenção preventiva completa da bateria incluindo reaperto e limpeza.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Análise termográfica das partes internas do equipamento.	X		Relatório com registro da termográfica e laudo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

Testes de descarga das baterias Deverão ser acopladas à saída de cada Nobreak, cargas simuladas adequadas (que não à usual conectada na rede), efetuando-se todas as medições e avaliações técnicas necessárias que comprovem o estado e a eficiência das baterias, bem como, o tempo total de autonomia de todo o banco. Caso verificada alguma falha/deficiência em quaisquer elementos dos bancos, estes deverão ser substituídos pelas empresas contratada, por outros novos (originais ou similares).		X	Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários
Troca dos ventiladores dos coletores e emissores de ar.		X	Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Execução de testes de transferência inversor-rede reserva e vice versa.		X	Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Simulação de falta de energia total.		X	Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Medição da tensão de cada acumulador em descarga, com planilhamento dos dados.		X	Relatório com dados das medições
Medição da autonomia dos bancos de baterias em descarga até 1,75 Volts/Elemento.		X	Relatório com dados das medições
Calibração geral.		X	Laudo de Aferição com instrumento calibrado

A.1.2) Para Sistema Gerador:

Quadro de manutenção Preventiva para Sistema Gerador:	Frequência de realização		Laudo Relatório
	Mensal	Semestral	
Inspeção dos instrumentos de medição;	X		Check List
Inspeção nos quadros de comando e nas chaves seccionadoras;	X		Check List
Verificação das cargas das baterias;	X		Relatório com dados das medições
Limpeza dos geradores e painéis;	X		Check List
Verificação do nível de água no radiador;	X		Check List
Verificação da tensão das correias;	X		Check List
Verificação do nível de óleo no cárter e no reverso redutor;	X		Check List
Verificação do nível de combustível no tanque;	X		Check List



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;	X		Check List
Teste de funcionamento de geradores em vazio;	X		Check List
Leitura dos painéis de controle no teste;	X		Check List
Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos no teste;	X		Check List
Limpeza da sala de máquinas e do equipamento;	X		Check List
Verificação do estado das mangueiras de interligação;	X		Check List
Verificação do funcionamento do sistema de pré-aquecimento;	X		Check List
Verificação da bomba auto-aspirante;	X		Check List
Limpeza dos terminais das baterias;	X		Check List
Verificação da pressão do óleo lubrificante.	X		Check List
Teste do gerador com carga;	X		Check List
Inspeção nas escovas e anéis de deslizamento;	X		Check List
Reaperto dos parafusos de fixação da base;	X		Check List
Verificação dos anéis coletores;	X		Check List
Verificação do estado das escovas;	X		Check List
Verificação do estado das pinturas;	X		Check List
Limpeza do filtro de ar (sempre que necessário);	X		Check List
Reaperto da tubulação do combustível;	X		Check List
Verificação da instalação elétrica;	X		Check List
Verificação e aferição do acoplamento;	X		Check List
Aferição dos instrumentos de medição;	X		Laudo de Aferição com instrumento calibrado
Medição das resistências de isolamento;	X		Relatório com dados das medições
Limpeza e calibragem dos bicos injetores;	X		Check List

A.1.3) Para infraestruturas de rede elétrica estabilizada

Quadro de manutenção Preventiva para Sistema Gerador:	Frequência de realização		Laudo Relatório
	Mensal	Semestral	
Inspeccionar visualmente os quadros.	X		Check List
Identificar componentes danificados e substituí-los.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Efetuar limpeza geral.	X		Check List



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Aferir os instrumentos.	X		Laudo de Aferição com instrumento calibrado
Medir tensões do barramento.	X		Relatório com dados das medições
Medir correntes de entrada.	X		Relatório com dados das medições
Medir correntes de saída.	X		Relatório com dados das medições
Medir correntes de neutro de entrada.	X		Relatório com dados das medições
Medir correntes de terra.	X		Relatório com dados das medições
Efetuar balanceamento de carga.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Corrigir falhas de identificação visual.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Efetuar análise termográfica das partes internas do quadro.	X		Relatório com registro da termografia e laudo
Efetuar reaperto geral.	X		Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Verificar fiações, conexões e aterramento.	X		Check List
Identificar com megômetro a existência de correntes de fuga nos barramentos.	X		Relatório com dados das medições
Efetuar análise energética da entrada do quadro.	X		Relatório com dados das medições e Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados
Medição da resistência de aterramento. Efetuar tratamento químico adequado, sempre que necessário, para que a resistência dos sistemas fique abaixo dos 5Ω (cinco ohms), sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE.	X		Relatório com dados das medições
Análise energética da entrada e saída do sistema do QGTB (Casa de Força), QESE (Quadro Elétrica Saída Nobreak) USCA (Comando Automático do Gerador), obtendo os parâmetros elétricos através de analisador de energia.		X	Relatório com dados das medições e Informação da realização dos serviços - com observação dos problemas encontrados e serviços necessários e realizados

B.1) Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva, deverá ser executada no prazo máximo de 8 (oito) horas, a partir da abertura do chamado formal;
- A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

B.2) Manutenção Corretiva de Emergência:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências:
- Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 2h (duas horas) após o recebimento, pela empresa, da solicitação do TCE –AM , não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados;
- A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

C.1) FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS:

Manutenção Corretiva e Manutenção Corretiva de Emergência:

- Será de responsabilidade da CONTRATADA, com os respectivos custos inclusos no valor do Contrato o Material e Peças de reposição:
- Nobreak e banco de Baterias: Módulos de potência (inversor, retificador e Chave Estática, Transformadores, Placas de Controles, Filtros, Contactores, disjuntores, ventiladores, baterias) necessários ao perfeito funcionamento.
- Grupo Gerador: Filtros de Ar e Combustível, óleo lubrificante, Bateria, Aditivos para água e Óleo, Placas Eletrônicas do Comando Automático, Contactores, Disjuntores e demais conexões elétricas e lógicas.
- Todas as peças empregadas deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas, etc. A aplicação de qualquer peça não original só poderá ser feita com aprovação escrita da CONTRATANTE.

D.1) PRAZOS:

D.1.1) Chamados

Para atendimento à chamados (on-site): em no máximo 02 (quatro) horas consecutivas após o registro do chamado junto à CONTRATADA, por telefone ou fax.

Para solução do problema (on-site): em no máximo 8 (oito) horas consecutivas após o registro do chamado junto à CONTRATADA, por telefone ou fax.

Período coberto: 24 horas por dia, 365 dias por ano.

D.1.2) Dos Chamados:

Durante o horário comercial: estes deverão ser efetuados diretamente, por telefone ou fax, por funcionário do CONTRATANTE para a central de atendimento da CONTRATADA que efetuará o seu registro ou, através da utilização de seu Sistema de Monitoração Remota.

Fora do horário comercial: estes deverão ser efetuados e registrados através dos telefones de plantão da CONTRATADA ou, pelo seu Sistema de Monitoração Remota, com o envio de mensagem para o(s) plantonista(s), que deverá(ão) portar telefone celular ligado 24 horas por dia para contato.

D.1.3) Da Resolução dos problemas:

A CONTRATADA deverá manter em sua Sede (Manaus) todas as peças de reposição dos equipamentos Nobreaks, Baterias VRLA (Original ou Similar) para atendimento em 8 (oito) horas.

E 1) Referencia normativa

Para o cumprimento deste projeto básico deverão ser atendidos os critérios contidos no referencial normativo abaixo

- NBR 5462 – Confiabilidade e manutenibilidade.
- NBR-15014 – Conversor a semicondutores – Sistemas de alimentação de potência ininterrupta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- NBR IEC 60439-1:1999 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA)
- NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos em sistema de baixa tensão – Especificação
- NBR-5410 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento
- NBR IEC 60529:2001– Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)
- NBR15254 de 08/2005 Acumulador chumbo-ácido estacionário - Diretrizes para dimensionamento
- NBR15389 de 08/2006 Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula - Instalação e montagem
- NBR14204 Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Especificação
- NBR14205 Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Método de ensaio
- NBR14206 Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula - Terminologia

5) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o livre e completo acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde estão acondicionados os equipamentos, visando à manutenção e intervenções técnicas;
- b) Colocar os equipamentos à disposição da CONTRATADA, nos horários estabelecidos para manutenção preventiva e durante o tempo necessário para conserto e teste, nos casos em que houver necessidade de manutenção corretiva.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA um espaço adequado para acondicionamento temporário de instrumentos, manuais e materiais destinados à manutenção.
- d) Efetuar os pagamentos relativos ao presente Contrato, descritos no Anexo I.

6) CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

- a) As baterias serão do tipo VRLA compatível com o banco de baterias existentes.
- b) A troca de peças dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, quando necessárias, será original do fabricante dos equipamentos.
- c) A prestação dos serviços, estabelecida no presente Contrato, restringe-se tão somente aos equipamentos discriminados no item 4, com suas localizações correspondentes, sendo que eventuais transferências ou mudanças de locais, deverão ser previamente comunicadas à CONTRATADA.
- d) Todos os recursos equivalentes a qualquer tipo de tecnologia (hardware, software, etc.) serão disponibilizados pela Contratada quando da prestação dos serviços, objeto do contrato.
- e) À Contratante será assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços, cuja ação ou omissão total ou parcial nesse mister não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato.
- f) A Contratada informará a necessidade de eventuais interrupções dos serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis que for o caso.
- g) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) A Contratada será responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- i) A Contratada deverá manter, em suas dependências, uma equipe de funcionários na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita prestação dos serviços.
- j) A Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- k) A Contratada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis, quando da execução dos serviços.
- l) A Contratada manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- m) A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

7) LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA não se responsabilizará pela execução das tarefas discriminadas na cláusula 1 (um) deste projeto básico, nos casos abaixo relacionados:

- a) Ausência das condições discriminadas no Item 5 (cinco);
- b) Quedas, batidas, negligência ou mau uso dos equipamentos por parte de funcionários da CONTRATANTE, intervenção por parte de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, bem como motivos resultantes de caso fortuito ou forças da natureza;
- c) Funcionamento dos equipamentos em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura ou utilização fora das faixas especificadas.
- d) A reparação de defeitos ocorridos nas condições acima, cujas causas não sejam atribuíveis à CONTRATADA, será objeto de orçamento à parte.
- e) A CONTRATADA não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza, causados pelos equipamentos instalados ou emergentes de sua paralização.

8) PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O custo estimado para este serviço está em torno de **R\$ 237.480,00** (Duzentos e Trinta e Sete mil, Quatrocentos e Oitenta reais). Valor correspondente à média dos valores apresentados pelos fornecedores locais. A ser pago mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais.
- b) O pagamento será efetuado após a constatação da conclusão da entrega dos materiais e dos serviços acompanhados do devidos relatoria de atividades relacionados no item 4.2 deste projeto básico pela CONTRATADA.

9) PRAZO DE ENTREGA

PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deve ser iniciado em até **(15) quinze dias**, após o recebimento de cópia da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

10) CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os Licitantes, em todo e qualquer preço unitário de suas propostas, deverão incluir todas as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

b) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TCE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

c) Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, os Licitantes deverão apresentar como critérios para **Qualificação Técnica**:

c.1) Atestado de Capacidade fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente – CREA, através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprovem que o(s) Responsáveis Técnicos da empresa, tenham prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância e valor significativo, e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

- i. **Operação e Manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão;**
- ii. **Operação e Manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária de 350 KVA;**
- iii. **Operação e Manutenção de equipamentos “no-break” eletrônicos trifásicos, com potência unitária de 100 KVA;**

c.2) **Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no órgão competente - CREA, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto da presente licitação com fornecimento de todo o material de reposição, com as mesmas características definidas nos subitens *i, ii e iii* acima.

d) Não serão aceitos atestados com o intuito de serem somados seus parâmetros, capacidades ou dimensões para alcançar os números definidos nos itens supramencionados.

e) Não sendo aceitos Atestados ou Certificados contemplando outros serviços que não sejam os especificados acima nem se admitirá atestados de fiscalização de obras/serviços de infraestrutura ou apenas de instalação.

f) Possuir representante local para suporte e manutenção com no mínimo 6 meses de contrato, devidamente comprovado, caso não possua sede ou filial em Manaus.

11) PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Mensal (R\$)	Vigência (em meses)	Valor Global (R\$)
33	90	39	19.790,00	12	237.480,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

12) DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS
Manaus, de 30 de junho de 2014.

Denilson Hirata e Sá
Analista Tec. De Controle Externo
- Auditoria de Obras Públicas

Aprovo o presente Projeto Básico em conformidade com a Lei 8.666/93.

Eng.º Fernando Elias Prestes Gonçalves
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N° ___/201_

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A
EMPRESA

_____, NA FORMA ABAIXO:

ASSUNTO:

Aos _____ (___/___/201_) nesta cidade de Manaus, na sede do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS*, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, presentes o *ESTADO DO AMAZONAS*, por intermédio do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS*, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente *CONTRATANTE*, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro o Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à _____ - CEP _____ - _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, e, de outro lado, a empresa _____, daqui por diante denominada contratada, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na _____, CEP _____ - _____ - _____ inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____ - _____, portador da Cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2012, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM, edição n.º 401, de 03 de maio de 2012, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 655/2012, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente *TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*, de acordo com a Minuta Padrão da PGE N.º 047/92, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA • DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos nobreaks, geradores de energia elétrica e rede elétrica estabilizada, pertencentes a este TCE/AM, objetivando manter a infraestrutura interna de suprimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

energia elétrica condicionada e estabilizada e os equipamentos que compõem esse sistema em perfeitas condições de funcionamento, tudo na forma e nas condições estabelecidas no Projeto Básico que faz parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Projeto Básico, Minuta do Contrato e Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA • DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando o valor global em R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

CLÁUSULA QUARTA • DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE - AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2012, sob a nomenclatura Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 Natureza da Despesa 3.3.90.39 ; Fonte de Recursos 100 tendo sido emitida a Nota de Empenho a°. _____, de __/__/201__, no valor de R\$ _____ (_____), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$ _____ (_____) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA • VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, à critério da Administração do TCE- Am, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA SÉTIMA • DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE-AM pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo TCE - AM, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- I- multa diária de 1%(um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE - AM para
 - I. o início da execução dos serviços;
 - II. II - multa diária de 2%(dois por cento)do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.
 - III. III - multa diária de 2%(dois por cento)do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III- A lentidão no cumprimento do contrato, levando o TCE - AM a comprovar a impossibilidade da execução do objeto
- IV- contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- V- !V. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- IV. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, que afete a boa execução contratual;
- V. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do TCE - AM, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VI. A decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do TCE - AM prejudique a execução do contrato;
- IX. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.
- X. Razões de interesse público;
- XI. O atrasos superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo TCE - AM;
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato,

PARÁGRAFO SEGUNDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE - AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE - AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. Apresentar ao TCE - AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do Pregão N° __/____, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;
- VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE - AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE - AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE – AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei.

- I. I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretária de Recursos Humanos ou por ela indicado;
- II. II – Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas apazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O TCE - AM fiscalizará a execução deste contrato através de servidor (es) especialmente designado (s)t por meio de portaria, anexa, a quem competirá(ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, ___ de _____ de 201__.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente (PELA CONTRATANTE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Representante (PELA CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG Nº:

RG Nº:

CPF Nº:

CPF Nº:

Assinatura:

Assinatura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo nº 1310/2014
Pregão Presencial nº 15/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou as dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, onde serão executados os serviços, oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade